

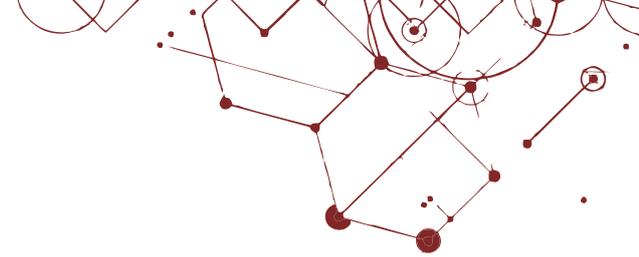
BOLETIM

TÉCNICO APIRAC

SABIA QUE...

Existe um conjunto de normas que especifica requisitos de concepção e segurança dos elementos de ventilação para cozinhas profissionais!

Conhece-o?



NORMAS NP EN 16282 - EQUIPAMENTO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS. ELEMENTOS DE VENTILAÇÃO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.

O conjunto de normas EN 16282 pertence ao Comité Europeu de Normalização CEN/TC 156 - Ventilation for buildings, que é acompanhado em Portugal pela Comissão Técnica 185 «AVAC», do ONS/APIRAC.

Estamos perante um âmbito que se alarga à área de intervenção de dois Organismos de Normalização Setorial, pela interceção de interesses comuns.

No caso vertente, a CT 178 «Ventilação de edifícios com aparelhos a gás», cuja coordenação é assegurada pelo ONS/CATIM, também acompanha os trabalhos desenvolvidos pelo CEN/TC 156, principalmente porque o conjunto das normas EN 16282 está diretamente ligado ao âmbito da CT 178, cabendo-lhe a responsabilidade da tradução deste conjunto de normas.

Nestas situações estabelecem-se protocolos de colaboração, com integração de representantes dos organismos envolvidos. Daí que um elemento da APIRAC, representante da CT 185, faça parte dos membros que

integram a CT 178. A APIRAC/CT 185, para além de colaborar na tradução das normas, tem a responsabilidade de revisão das mesmas, figurando enquanto co-autor ao lado da CT 178 na capa destas normas.

O conjunto das normas EN 16282, que ainda não está totalmente traduzido, está dividido em 8 Partes:

Part 1:	General requirements including calculation method
Part 2:	Kitchen ventilation hoods; Design and safety requirements
Part 3:	Kitchen ventilation ceilings; Design and safety requirements
Part 4:	Air inlets and outlets; Design and safety requirements
Part 5:	Air duct; Design and dimensioning
Part 6:	Aerosol separators; Design and safety requirements
Part 7:	Installation and use of fixed fire suppression systems
Part 8:	Installations for treatment of aerosol; Requirements and testing

WEBINARES CENTERM 2022 / 2023

BOMBAS DE CALOR, CICLO EM CASCATA DE ALTA TEMPERATURA

12 de dezembro de 2022

18H00 - 19H30

www.centerm.pt



OLIVEIRA PEREIRA
DIRETOR CENTERM



NUNO ROQUE
SECRETÁRIO-GERAL APIRAC



RÚBEN COIMBRA
DAIKIN PORTUGAL HEATING & RENEWABLES



**PARTICIPE E GANHE
PRÉMIOS**

SORTEIO

3

PURIFICADORES DE AR - DAIKIN MODELO MC55W



VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

DECRETO-LEI N.º 50/2005

Damos neste Boletim Técnico continuação ao tema em torno das prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 50/2005.

3.ª PARTE – REQUISITOS MÍNIMOS GERAIS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Os requisitos mínimos de segurança previstos são aplicáveis na medida em que exista efetivamente o correspondente risco no equipamento de trabalho em consideração.

Quanto ao comando dos equipamentos de trabalho (artigo 11.º)

1. Os sistemas de comando de um equipamento de trabalho, que tenham incidência sobre a segurança dos trabalhadores devem ser claramente visíveis e identificáveis e ter, se for caso disso, uma marcação apropriada.
2. Salvo nos casos de reconhecida impossibilidade, os sistemas de comando devem ser colocados fora das zonas perigosas e de modo que o seu acionamento, nomeadamente por uma manobra não intencional, não possa ocasionar riscos suplementares.
3. O operador deve poder certificar-se a partir do posto de comando principal da ausência de pessoas nas zonas perigosas; ou, se tal não for possível, o arranque deve ser automaticamente precedido de um sistema de aviso seguro, nomeadamente de um sinal sonoro ou visual.

4. Após o aviso previsto no número anterior, o trabalhador exposto deve dispor do tempo e, se necessário, dos meios indispensáveis para se afastar imediatamente da zona perigosa.
5. Os sistemas de comando devem ser seguros e escolhidos tendo em conta as falhas, perturbações e limitações previsíveis na utilização para que foram projetados.

Arranque do equipamento (artigo 12.º)

1. Os equipamentos de trabalho devem estar providos de um sistema de comando de modo que seja necessária uma ação voluntária sobre um comando com essa finalidade para que possam:
 - a) Ser postos em funcionamento;
 - b) Arrancar após uma paragem, qualquer que seja a origem desta;
 - c) Sofrer uma modificação importante das condições de funcionamento, nomeadamente velocidade ou pressão.
2. O disposto no número anterior não é aplicável se esse arranque ou essa modificação não representar qualquer risco para os trabalhadores expostos ou se resultar da sequência normal de um ciclo automático.

No Próximo Boletim Técnico iremos abordar a check-list de verificação das condições de segurança de máquinas e equipamentos, e ainda, acerca das entidades autorizadas a proceder à respetiva inspeção.

Para quaisquer dúvidas, já sabe,
o Departamento Técnico da APIRAC esclarece!

Departamento Técnico da APIRAC
apirac@apirac.pt

28 NOVEMBRO

FORMAÇÃO ON-LINE,
PLATAFORMA ZOOM



PREPARAÇÃO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE FLUIDOS INFLAMÁVEIS

PRE-REQUISITO

A Certificação do CENTERM em Fluidos Inflamáveis só é possível a candidatos portadores de certificação em manuseamento de Gases Fluorados CAT1.

DESTINATÁRIOS

- Técnicos certificados em fluorados CAT1 que pretendam aprofundar a nova geração de fluidos inflamáveis alternativos aos fluorados, as normas de segurança obrigatórias e as suas aplicações práticas.
- Técnicos certificados em fluorados que pretendam fazer preparação para exame de certificação de fluidos inflamáveis.

DURAÇÃO

12 Horas (4 sessões síncronas com o Formador) em horário pós laboral.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Introdução aos fluidos;
- Classificação de segurança;
- Retirada do mercado de fluidos fluorados;
- Propano;
- Isobutano;
- Propileno;
- Hidrofluorolefinas (HFO);
- R32;
- Ferramentas e equipamentos recomendados para fluidos inflamáveis;
- Normas de segurança em vigor para fluidos inflamáveis;
- Resumo e aplicações de fluidos;
- Substituição de fluidos;
- Armazenamento e transporte.

PREÇO

- € 136,00 €- Associados APIRAC/APISOLAR/AFIQ
- € 170,00 €- Não Associados
- Acresce o IVA à taxa legal de 23%

CONTACTOS

Telem.: 964 942 932

E-mail: patricia.maia@apiief.pt

www.apiief.pt

sobre a APIRAC

A APIRAC é uma Associação Patronal, sem fins lucrativos, que congrega verticalmente a nível nacional numa única associação as empresas de todos os segmentos de mercado que integram a cadeia de negócios do Setor, abarcando todas as áreas relacionadas com a Energia Térmica e atividades conexas. É membro das Federações Europeias AREA, EHPA e EFCEM. A APIRAC, com os seus 47 anos de intervenção, reúne atualmente mais de 550 empresas de um mercado onde laboram cerca de 25.000 trabalhadores, e que representa ainda 3% das exportações portuguesas de máquinas.

Da sua estrutura orgânica fazem ainda parte a APIEF e o CENTERM:

A APIEF, associação sem fins lucrativos, certificada pela DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho), tem a missão de assegurar a formação profissional;

O CENTERM, associação sem fins lucrativos cuja missão consiste na prossecução de atividades laboratoriais, de inspeção e de certificação, para o que se encontra acreditado pelo IPAC e homologado pela APA, como entidade responsável para a certificação de técnicos, conta mais de 4.800 técnicos certificados, beneficia ainda de Certificação do seu Sistema de Gestão pela Norma NP EN ISO 9001:2015.

A APIRAC detém assim uma representatividade setorial ímpar, característica que aliada a uma estrutura coesa e dinâmica lhe tem proporcionado uma boa capacidade de intervenção junto do tecido empresarial, institucional e social.

www.apirac.pt



Avenida Gomes Pereira, n.º 71 A - 1500-328 Lisboa



+351 213 224 260



apirac@apirac.pt